

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2020 - Edição nº 593

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 054/2020 E Nº 055/2020: "DÁ LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANEL VITORINO."
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº 012/2020.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº 015/2020.
- PARECER JURÍDICO - Pregão Presencial Nº 014/2020.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial Nº 016/2020.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0CE11C905C-7385F18749-71C001860C-5C48AB9D87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 054/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“DA LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA** a **Leonardo Gomes Santos**, funcionário público municipal, RG nº 08389360 16, CPF nº 014.677.985-17, matrícula nº 391 em exercício no Gabinete do Prefeito, exercendo função de **guarda municipal**, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no município Manoel Vitorino, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e da Lei Municipal nº 452 de 07 de Novembro de 2008, (**Art. 336 – O servidor se licenciará para concorrer a mandato eletivo na forma da legislação eleitoral**) no pleito de 2020, a partir de 12 de Agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 12 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Manoel Silvany Barros

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 055/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

“DA LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA** a Marcelo Fernandes de Alencar Vilar, funcionário público municipal, RG nº 0225376946, CPF nº 405.647.385-49, matrícula nº 493 em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo função de **Motorista**, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vice-prefeito no município Manoel Vitorino, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e da Lei Municipal nº 452 de 07 de Novembro de 2008, (**Art. 336 – O servidor se licenciará para concorrer a mandato eletivo na forma da legislação eleitoral**) no pleito de 2020, a partir de 12 de Agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 12 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	012/2020

Objeto	Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de pneus e recapagens, câmaras de ar, protetores, baterias, alinhamento e balanceamento para atender as necessidades dos veículos que compõe a frota municipal.
--------	--

O Prefeito Municipal de M. Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Homologar o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Empresa vencedora:

Razão Social: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 32.604.332/0001-71

Valor Lote 01: R\$ 32.384,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Lote 02: R\$ 605.102,40 (seiscentos e cinco mil cento e dois reais e quarenta centavos)

Lote 03: 41.322,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)

Lote 04: 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Lote 05: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

M. Vitorino – Bahia, 07 de agosto de 2020

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 – M. Vitorino
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052PP/2020

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	012/2020

Objeto	Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de pneus e recapagens, câmaras de ar, protetores, baterias, alinhamento e balanceamento para atender as necessidades dos veículos que compõe a frota municipal.
--------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Contratada: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.604.332/0001-71

Valor do Contrato: R\$ 809.608,40 (oitocentos e nove mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 07/08/2020

Validade: 31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	015/2020

Objeto	Contratação de empresa (s) para o fornecimento de kits de material de limpeza e higienização pessoal (água sanitária, álcool em gel, detergente líquido, sabonete comum, creme dental) e material para confecção de máscaras (tecidos, linha, elástico) para a campanha ao combate do COVID-19.
--------	---

O Prefeito Municipal de M. Vitorino, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Homologar o Processo Licitatório, em referência que já fora anteriormente adjudicado conforme ata de fls.

Empresa vencedora:

Razão Social: BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 17.308.620/0001-95

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 65, centro. Ipiaú-BA

Valor Lote 01: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Lote 02: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

M. Vitorino – Bahia, 07 de agosto de 2020

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000 – M. Vitorino
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053PP/2020

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	015/2020

Objeto	Contratação de empresa (s) para o fornecimento de kits de material de limpeza e higienização pessoal (água sanitária, álcool em gel, detergente líquido, sabonete comum, creme dental) e material para confecção de máscaras (tecidos, linha, elástico) para a campanha ao combate do COVID-19.
--------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Contratada: BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 17.308.620/0001-95
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 65, centro. Ipiaú-BA

Valor do Contrato: R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 07/08/2020

Validade: 31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PARECER JURÍDICO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	014/2020

Assunto: Ausência de vício de forma. Observância da lei específica e do edital. Adjudicação e Homologação.

Cumpra o presente parecer à finalidade de manifestação técnico-jurídico sobre a legalidade do Pregão Presencial, tombado sob o número 014/2020, que tem por escopo a Contratação de empresas para aquisição de teste rápido de diagnóstico da Covid19.

Inicialmente esta Assessoria manifestara-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão do parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisaremos agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (o Edital) e a sua respectiva publicação.

É o relatório.

O Edital preenche todos os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, publicação esta no Diário Oficial do Município, a qual pode ser visualizada através do endereço eletrônico <http://www.manoelvitorino.ba.gov.br/>.

Foram respeitados os prazos legais e até a realização do mesmo não fora aventado qualquer questionamento sobre os termos do Edital, nem sobre qualquer outro ato administrativo relacionado ao processo.

Na data designada para abertura dos envelopes A – Proposta de Preço e B – Documentos de Habilitação, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/2002, apurando-se em primeiro a colheita da proposta de preços, seguida da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

negociação e, por fim, procedendo-se a fase da habilitação com a abertura do envelope do licitante vencedor.

Os demais procedimentos atinentes ao Pregão foram realizados em conformidade com a lei específica e com Edital.

Ainda, conforme parecer técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, fora realizada pesquisa e comparação acerca das especificidades solicitadas no edital e especificidades das marcas do produto apresentado em todas as propostas de preço e concluiu-se que todas atendem as características solicitadas e possuem registro na ANVISA. Observando-se, ainda, que o preço ofertado pela empresa habilitada está compatível e até abaixo do valor de mercado e das demais propostas apresentadas.

Posto isso, não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições do edital e da Lei 10.520/2002, opinamos pela total regularidade do mesmo, devendo ser mantida na íntegra a habilitação da empresa MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a declarando vencedora, fazendo indicativo pela homologação do objeto da licitação.

S.M.J.
É o parecer

Manoel Vitorino, 11 de agosto de 2020

Victor Leão
Assessor Jurídico
OAB/BA 32.167



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	016/2020

Objeto	Contratação de empresa (s) do ramo para fornecimento de materiais para construção.
--------	--

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, após análise e julgamento da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial, adjudicam o objeto deste certame à empresa declarada vencedora, abaixo qualificada:

Razão Social: ANIVALDINA SILVA MEIRA & CIA LTDA EPP
CNPJ: 05.755.187/0001-57
Endereço: Av. Rio Bahia, 173, centro, CEP: 45.240-000. Manoel Vitorino-BA.
Valor Lote 01: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Lote 02: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Lote 03: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

A adjudicação do objeto à empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Manoel Vitorino/Ba, 07 de agosto de 2020

Jamille Carvalho de Queiroz ribeiro
Pregoeira

Camila Alves Fernandes
Membro

Luciana da Rocha Gomes Pereira
Membro